Processo - TC/003195/2013
Assunto - Recurso "ex officio" interposto em face da R. Decisão de Juízo Singular de 29/9/2014 – Julgador Conselheiro Roberto Braguim – Secretaria Municipal de Cultura e Sônia Gusmão de Lima – Prestação de contas de adiantamento bancário – abril/2012 (R$ 5.380,00)

3.022ª Sessão Ordinária

RECURSO. EX OFFICIO. Decisão que aprovou parcialmente a prestação de contas, sem determinação de reposição de valores aos cofres públicos. Adiantamento. SMC. CONHECIDO. Votação unânime. PROVIDO PARCIALMENTE, para dar QUITAÇÃO. Votação por maioria.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ora em grau de recurso, dos quais é Relator o Conselheiro EDSON SIMÕES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer do recurso "ex officio", por regimental.

ACORDAM, ainda, por maioria, quanto ao mérito, pelos votos dos Conselheiros EDSON SIMÕES – Relator, ROBERTO BRAGUIM – Revisor e DOMINGOS DISSEI, considerando que a decisão recorrida já exonerou a Responsável do recolhimento dos valores glosados, em dar-lhe provimento parcial, para que seja concedida quitação à responsável pelo adiantamento, mantendo, no mais, a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos.

Vencido no mérito, o Conselheiro MAURÍCIO FARIA, que, consoante voto proferido em separado, deu provimento integral ao apelo para o fim de declarar a regularidade da prestação de contas examinada.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar, após as formalidades legais, o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO BRAGUIM – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 20 de fevereiro de 2019.

JOÃO ANTONIO
Presidente

EDSON SIMÕES
Relator

/affo/lsr

Segue (m), juntada (s) nesta data, ___ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).
Nº(s) _____ em ____/____/____ Ass._____